



TERMO DE DISPENSA N°.001/IPREJI/PMJP/2023

Processo Administrativo: 4-6758/2023

Objeto: Aquisição de divisórias em gesso acartonado, portas de madeira, portas sanfonada e porta de vidro temperado com instalações.

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI

Valor: R\$: 24.941,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais)

Modalidade: Dispensa em Razão do Valor, com base no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/21.

O processo em destaque tem como objeto “Aquisição de divisórias em gesso acartonado, portas de madeira, portas sanfonada e porta de vidro temperado com instalação já inclusa, destinado à melhor divisão do espaço das salas e adequação de ambientes, criando um aspecto ergonômico e profissional para os servidores do IPREJI, devendo as instalações serem realizadas na sede do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, de acordo com a necessidade do órgão”, conforme descrito no Termo de Referência ID 130165 e Solicitação de Materiais/Serviços ID 130881.

Para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, com objeto dos autos, a licitação pode ser dispensada nos moldes do inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/21 e em consonância com os artigos 13, § II, inciso I e artigo 14, § 2 do decreto 0669, de 24 de março de 2023. Uma vez está devidamente autorizada pelo Senhor Presidente do IPREJI ID 166105, bem como seu valor está dentro do limite permitido para a aplicação da dispensa em razão deste, conforme cotações ID 155877, “fl. 01”, despacho ID 155964, e nota de reserva orçamentária ID 158003.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado realizada através de cotação direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, para efeitos de comparação de preços mercadológicos para contratação direta, conforme constadas IDs 155866, 155877, 155886 e 155903.

Assim, após análise das cotações anexadas aos autos, foi solicitada a documentação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para o IPREJI com a Administração Pública.

Verificada a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos (IDs 165415, 165418, 165428, 165432, 155443, 155449, 165456, 155474, 165477, 165485, 165493, 165497, 165542, 155618, 165630, 165653, 165695, 165698, 165710, 165801, 165802 e 165803).

PADUA E COSTA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n° 30.182.780/0001-07, sagrou vencedora do item do Termo de Referência e da Solicitação de Materiais/Serviços 00016/23, ID 130881, no valor de R\$ 24.941,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais).



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA - IPREJI



Estando o valor dentro do dispensado, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/21, atendendo também o Art. 5º do Decreto 0669, de 24 de março de 2023, nos termos do § 5, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. *"In verbis"*.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Lavrado o presente Termo de Dispensa, que segue assinado, pelos membros da comissão de dispensa e inexigibilidade de licitações regulamentado pelo IPREJI, remetemos os autos à Vossa Senhoria para homologação, se assim entender, nos termos da Lei 14.133/21.

Ji-Paraná, 15 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
 LEANDRO ANTONIO DE SOUZA
Data: 16/06/2023 13:15:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leandro Antônio de Souza
Membro da Comissão

 Assinado digitalmente por:
MARISA APARECIDA DE QUEIROZ DUARTE FERREIRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira
Membro da Comissão

Documento assinado digitalmente
 VALMOR GONTARK
Data: 16/06/2023 13:23:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valmor Gontark
Membro da Comissão

Documento assinado digitalmente
 WIGNER DE OLIVEIRA SANTOS
Data: 16/06/2023 13:28:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wigner de Oliveira Santos
Membro da Comissão